

PARECER 795/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 124/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Roberto Tripoli, que visa tornar obrigatória a publicação, no Diário Oficial do Município, das contratações, dispensas e afastamentos de funcionários pelas empresas municipais.

Nada obsta a normal tramitação da propositura, posto que ela visa dar maior concretividade aos princípios de transparência da Administração Pública e de controle popular na ação do governo.

A obrigatória publicidade dos nomes dos que são admitidos pela Administração Indireta, ou dela demitidos, facilitará sua fiscalização de modo a não permitir que esta se torne, em nome da flexibilidade que a justifica, um meio de se burlar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência no âmbito da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, a propositura encontra seu fundamento nos arts. 2º, III; 13,I; 37, “caput”; e 81, todos da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 24 de agosto de 1999.

Roberto Trípoli - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Brasil Vita

Eder Jofre

Italo Cardoso

Wadih Mutran

PL 124/99 - DOM 27/8/99